

POLÍTICA DE
PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE DINHEIRO
E FINANCIAMENTO
AO TERRORISMO

COMPLIANCE

dafiti



SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	3
2. OBJETIVO	3
3. APLICAÇÃO	3
4. REFERÊNCIAS	3
5. DEFINIÇÕES	3
6. INTRODUÇÃO	5
7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
8. CADASTRO DE PARCEIROS E FORNECEDORES (KNOW YOUR PARTNER)	6
9. PESSOAS E ATIVIDADES SUSPEITAS	7
10. AVALIAÇÃO DE RISCOS	8
11. REGISTRO E MONITORAMENTO	8
12. CADASTRO E ANÁLISE DE NOVOS COLABORADORES	11
13. TRATAMENTO AOS INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	13
14. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS REGULADORES	13
15. TREINAMENTOS	13
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
17. NÃO CUMPRIMENTO	14
18. REGISTRO DE APROVAÇÃO	14
19. ANEXO I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA SELLER	14
20. ANEXO II - DOCUMENTOS CADASTRAIS	15
21. ANEXO III - MÍNIMO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO FORNECEDOR	15
22. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS	16



1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Nº Revisão	Data	Atualização
004	18/03/2025	Revisão do conteúdo
003	13/12/2024	Revisão do conteúdo
002	30/04/2024	Revisão do conteúdo
001	31/07/2023	Atualização do conteúdo
000	04/11/2020	Primeira versão

2. OBJETIVO

Os principais objetivos desta política são: estabelecer normas e procedimentos mínimos para o cumprimento das atividades de PLD/CFT; definir funções e responsabilidades relacionadas ao cumprimento das atividades de PLD/CFT; enfatizar a importância acerca do tema PLD/CFT, que possui abrangência institucional; e demonstrar a preocupação do Dafiti Group em cumprir as legislações que tratam desse assunto.

3. APLICAÇÃO

Esta política abrange todos os colaboradores do Dafiti Group, incluindo nossos parceiros de negócios, fornecedores diretos e indiretos, além dos vendedores (sellers).

4. REFERÊNCIAS

O Dafiti Group baseia sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo nas principais legislações que regem o tema e que são aplicáveis ao nosso negócio, tais como:

- **Lei nº 9.613/98** - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os respectivos ilícitos e cria o COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **Lei nº 13.260/16** - Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013.
- **Lei nº 13.709** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Além disso, também consideramos as resoluções, normas, exigências, circulares e demais documentos emitidos pelos órgãos reguladores e partes interessadas que sejam aplicáveis ao nosso negócio.

5. DEFINIÇÕES

Sempre que utilizados nesta política, os termos terão os significados estabelecidos a seguir:

Termo	Significado
Terrorismo	Consiste na prática por um ou mais indivíduos ou grupos que, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito em relação à nacionalidade, cor e/ou



Termo	Significado
	religião, cometem atos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado. Esses atos colocam em perigo pessoas, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, com o objetivo de suscitar o sentimento de medo na sociedade, desorganizando-a e enfraquecendo politicamente governos ou Estados para a tomada ou manipulação do poder.
Lavagem de Dinheiro	Conjunto de operações comerciais ou financeiras que visa incorporar à economia formal recursos provenientes de atos ilícitos, conferindo-lhes aparência legítima. É o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores que são provenientes, direta ou indiretamente, de crimes, tais como: I - Tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; II - Terrorismo; III - Contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção; IV - Extorsão mediante sequestro; V - Crimes contra a Administração Pública, incluindo a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos; VI - Crimes contra o sistema financeiro nacional; VII - Crimes praticados por organização criminosa.
Pessoa Exposta Politicamente (PEP)	Aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para fins de complementação, a definição de PEPs compreende cargos, empregos ou funções públicas relevantes exercidos por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos. Além disso, são considerados familiares das PEPs os seus parentes na linha direta até o primeiro grau, bem como o cônjuge, companheiro e enteado.
Fornecedor Direto	Empresas que fornecem produtos que são adquiridos pela Dafiti para serem comercializados em seu site.
Fornecedor Indireto	Fornecedores que não estão diretamente envolvidos na comercialização de produtos no site, mas fornecem produtos e serviços essenciais que apoiam as operações da Dafiti.
Seller	São parceiros que utilizam a plataforma da Dafiti para vender seus produtos.
Due Diligence	Avaliação de risco conduzida para um fornecedor ou seller.



Termo	Significado
COAF	Conselho de Atividades Financeiras.

6. INTRODUÇÃO

A lavagem de dinheiro, de acordo com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), é conceituada como o conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar à economia formal recursos provindos de atos ilícitos, dando-lhes aparência legítima.

Ainda de acordo com o COAF, a lavagem de dinheiro possui três fases que formam o processo e são utilizadas para disfarçar a origem ilícita dos recursos: a primeira fase é o distanciamento da origem ilícita, evitando uma associação direta com ela; a segunda fase é o disfarce com a realização de movimentações que dificultam o rastreamento dos recursos; e a terceira fase é a disponibilização do dinheiro novamente aos criminosos.

As atividades de captação, intermediação e aplicação de recursos próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, podem ser utilizadas na prática de transações financeiras ilegais, o que torna o sistema financeiro particularmente vulnerável à lavagem de dinheiro.

O terrorismo, por sua vez, consiste na prática por um ou mais indivíduos ou grupos, que por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito com relação à nacionalidade, cor e/ou religião, cometem atos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoas, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, com o objetivo de suscitar o sentimento de medo na sociedade, desorganizando-a e enfraquecendo politicamente governos ou Estados para a tomada ou manipulação do poder.

A constante evolução dos serviços financeiros e o avanço tecnológico permitem a transferência de capitais em uma agilidade que dificulta o rastreamento, por isso, exigem-se das instituições financeiras e empresas que promovem movimentação de capital relevante, atenção redobrada e constante na prevenção dos crimes listados, com o objetivo de evitar que o sistema financeiro como um todo seja utilizado como intermediador de recursos provenientes de negócios ilícitos. O Dafiti Group tem o compromisso de conduzir suas atividades em total conformidade com a legislação vigente aplicável ao seu negócio. Para tanto, implementamos esta política e adotamos procedimentos internos em estrita conformidade com as normas legais e regulatórias, mitigando os riscos relacionados aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, com o intuito de preservar nossa reputação, marca e imagem, além de evitar qualquer envolvimento em atividades ilícitas.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

PLD: responsável por promover a análise e o monitoramento dos parceiros de negócio (fornecedores, sellers e funcionários); executar o processo de Due Diligence pré-contratação e durante a relação empresarial; avaliar e informar o risco atribuído ao parceiro; conscientização e/ou treinamentos sobre os temas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; zelar pela aplicação, atualização e cumprimento desta política.

Compliance e Riscos: promover auxílio à área de PLD quando provocado, garantindo a conformidade no cumprimento das diretrizes internas e externas.

Comitê de Ética: analisar, se necessário e quando provocado, os casos que apresentam risco alto ou crítico decorrentes da possibilidade de novos negócios ou mudança de rating.



Diretoria: proporcionar o devido suporte a área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e, quando acionada, analisar e deliberar sobre os temas levados ao seu conhecimento. Entende-se por Diretoria qualquer membro da Direção Executiva e Administrativa. Preferencialmente, os temas serão levados ao CEO, CFO ou Diretor Jurídico da empresa. Na ausência ou indisponibilidade destes, os temas poderão ser encaminhados a outros membros da Diretoria ou quando a demanda surgir de área específica.

8. CADASTRO DE PARCEIROS E FORNECEDORES (KNOW YOUR PARTNER)

O Dafiti Group busca estabelecer relações confiáveis com seus parceiros de negócio, visando facilitar a administração e mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O processo de construção dessa relação confiável tem início com o procedimento de Due Diligence, que consiste em realizar uma pesquisa detalhada das informações do parceiro de negócio. Posteriormente, os dados obtidos são submetidos a uma análise e classificação individualizada, a fim de atribuir um grau de risco identificado ao parceiro.

O Dafiti Group desenvolveu um mecanismo/procedimento específico para conduzir essa pesquisa, análise, avaliação e classificação de risco, conforme demonstrado a seguir:

- Avaliação do perfil inicial do fornecedor/parceiro com base nas informações fornecidas por ele;
- Coleta, verificação, validação e atualização das informações cadastrais;
- Conhecer, na medida do possível e quando aplicável, a fonte de receita e a origem do patrimônio do fornecedor/parceiro. Os procedimentos de qualificação do cadastro de pessoa jurídica incluem a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final;
- Avaliação se a finalidade do cadastro e o nível de atividade proposto estão de acordo com o perfil financeiro geral do fornecedor/parceiro;
- Conhecer, na medida do possível e quando aplicável, a origem e destino dos recursos movimentados pelo fornecedor/parceiro e a fonte de renda;
- No caso de PEP (Pessoa Exposta Politicamente), conhecer o cargo público atual ou anteriormente exercido e sua duração, bem como a verificação da condição de representante, familiar ou estreito funcionário;
- Ter um adequado conhecimento sobre os funcionários e fornecer conscientização e/ou treinamentos necessários sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Garantir a promoção da cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, contemplando, inclusive, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados elegíveis.

8.1. CADASTRO

O cadastro dos parceiros de negócio é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro. A ficha cadastral disponibilizada é de fácil interpretação e preenchimento. Para o cadastro dos parceiros marketplace é realizado o preenchimento das informações indicadas no Anexo I.

Para o cadastro de fornecedores e avaliação de KYP (Know Your Partner) é realizado o preenchimento das informações indicadas no Anexo III.



O Dafiti Group para manter o cadastro do fornecedor/parceiro devidamente atualizado, realiza a intervalos planejados o monitoramento contínuo em toda base de dados existente. Adicionalmente, o Dafiti Group atenta para que:

- As alterações ao endereço constante do cadastro dependem de ordem do fornecedor/parceiro, escrita ou por meio eletrônico, e comprovante do correspondente endereço;
- As informações cadastrais relativas a Parceiros e Fornecedores contemplam as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a sua cadeia de participação societária e beneficiários finais;
- Os documentos e informações fornecidos pelo fornecedor/parceiro, bem como registros de seus dados e de suas operações, serão mantidos em condições de recuperação a qualquer tempo e hora, e pelo prazo mínimo de 10 anos estabelecido na regulamentação pertinente e/ou em cláusula contratual das credenciadoras de cartão de crédito contratadas.

8.2. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Todas as Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) serão monitoradas pela área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) de maneira mais rigorosa. Nestes casos, a Gestão de PLD e Compliance deve dedicar especial atenção e considerar na análise de risco as propostas de início de relacionamento e as operações executadas com PPEs, inclusive aquelas oriundas de países com os quais o Brasil possua um número elevado de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política.

- Caso um parceiro de negócio tiver como sócio uma pessoa politicamente exposta, identificada pela área de PLD, esta informação será levada em consideração para análise de risco e monitoramento contínuo visando a mitigação do risco de lavagem de dinheiro;
- Semestralmente, será realizada uma nova avaliação da base de fornecedores/parceiros para verificar a existência ou entrada de alguma PEP;
- Todos os sócios e funcionários politicamente expostos em primeiro grau (PEP primário) serão considerados de alto risco;
- Os sócios politicamente expostos em segundo grau (PEP secundário) serão considerados de risco médio, exceto quando houver dois ou mais sócios como PEP secundário na mesma empresa, neste caso, estes serão considerados de alto risco;
- Caso sejam identificadas atividades suspeitas, o gestor de PLD é responsável por comunicar aos órgãos reguladores, respeitando o fluxo operacional conforme disposto na presente Política.

9. PESSOAS E ATIVIDADES SUSPEITAS

Algumas atividades econômicas, devido às suas próprias características, são mais suscetíveis à lavagem de dinheiro. Antes de atuar com parceiros de negócio que exercem tais atividades, todos passarão pelo processo de avaliação mencionado no item 8, e a atividade será levada em consideração para a análise e definição do nível de risco.

Abaixo algumas atividades com essas características:

- Organizações sem fins lucrativos;



- Organizações não governamentais (ONGs);
- Despachantes;
- Revendedores/Parceiros de negócio que trabalhem com arte, jóias, antiguidades, etc;
- Leiloeiro;
- Empresas de cobrança de dívidas;
- Introdutores/Facilitadores (tais como agências de modelos);
- Revendedores;
- Corretoras;
- Consultores contratados para atuar em nome da empresa;
- Parceiros de Joint Venture;
- Agentes de Vendas;
- Agências de Pagamento;
- Prestadores de Serviços Logísticos (tais como transportadoras);
- Fornecedores que possuam qualquer relação com funcionários, autoridades ou entidades governamentais;
- Empresas que prestam serviços que possuam impactos ambientais (tais como, descarte de resíduos);
- Terceirizados que prestam serviços nos escritórios da Dafiti ou acessam seus sistemas por mais de 3 dias na semana; e
- Escritórios de advocacia.

Todos os casos suspeitos devem ser reportados, imediatamente, à área de PLD para que sejam tomadas as devidas providências.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A avaliação dos parceiros de negócio é instrumento essencial para a administração dos riscos aos quais a Dafiti pode estar exposta no relacionamento comercial. Sendo assim, a devida diligência é realizada através de uma plataforma de análise de dados, com base em pesquisas de informações públicas sobre esses parceiros.

A metodologia e o parâmetro para avaliação e mensuração dos riscos estão previstos no anexo IV desta política. A classificação dos riscos será realizada da seguinte forma:

- Risco Baixo;
- Risco Médio;
- Risco Alto;
- Risco Crítico.

Considerando a classificação atribuída, a entrada e/ou manutenção do parceiro de negócio poderá ser submetida à avaliação do Head do Jurídico e/ou do Comitê de Ética e da área responsável pela contratação ou vínculo com o parceiro. Após a deliberação desses órgãos, o parceiro poderá ser aceito ou rejeitado. Esse processo levará em consideração a relevância do parceiro para o negócio.

11. REGISTRO E MONITORAMENTO

O Dafiti Group mantém o registro das avaliações realizadas, das classificações de riscos e das deliberações sobre os parceiros de negócios.

Com relação ao monitoramento dos parceiros de negócios, a periodicidade das análises levará em consideração a classificação de risco atribuída. Portanto, aqueles que possuem nível crítico serão



monitorados e avaliados em intervalos mais curtos, seguidos pelos de nível alto e médio, e em um período maior os que possuem classificação de risco baixo.

11.1. ANÁLISE DE NOVOS PARCEIROS DIRETOS

O time de PLD é acionado por meio da plataforma Jira para início da análise de novos parceiros de negócio diretos.

A análise é feita por meio de fontes públicas, como Receita Federal, Portal da Transparência e Portal dos Tribunais de Justiça Estaduais e/ou Federais, além das informações levantadas e compiladas pela plataforma da Neoway, por meio do relatório denominado “Dossiê e Saída de Listas Internacionais”.

Finalizada a análise, o risco é classificado de acordo com a legenda de classificação de risco (“Legenda de Riscos Diretos”) e a aprovação e resposta ao time solicitante responsável é enviada pela plataforma Jira. Aqueles parceiros classificados como “risco alto” e “risco crítico”, que não estejam citados no item 11.14 desta política, dependerão da aprovação do(a) Head do time Jurídico e/ou CFO para seguir.

Além disso, para fins de verificação da Lista Internacional, o time de PLD faz a reanálise de todos os sócios (pessoa física) de seus parceiros diariamente.

Ainda, o time de PLD também faz a reanálise de seus parceiros de negócio (pessoa jurídica), mensalmente. Quando alguma irregularidade é identificada, como, por exemplo, CNPJ inapto ou suspenso na Receita, a equipe de CSR é acionada para análise e consulta da situação cadastral do parceiro comercial direto junto ao Dafiti Group.

Com base nas informações levantadas pelo time de CSR, os casos são devolvidos ao time solicitante responsável para análise da importância da continuidade da parceria. Já, para parceiros cujo cadastro junto à CSR esteja “suspense” ou “inapto”, espera-se que regularizem sua situação para a permanência da parceria. Para parceiros que tenham o CNPJ “baixado” ou “cancelado” junto à Receita Federal, é realizada a devida comunicação da irregularidade ao time responsável e o bloqueio no SAP ao time fiscal.

11.2. ANÁLISE DE NOVOS PARCEIROS INDIRETOS

O time de PLD é acionado por meio das plataformas JIRA ou Projuris para início da análise de novos parceiros de negócio indiretos.

A análise é feita por meio de fontes públicas, como Receita Federal, Portal da Transparência e plataforma de processo eletrônico de tribunais estaduais, além das informações levantadas e compiladas pela Neoway por meio do relatório denominado “Dossiê e Saída de Listas Internacionais”.

Finalizada a análise, o risco é classificado de acordo com a legenda de classificação de riscos no anexo IV e conforme Manual de Governança. A aprovação e resposta ao time solicitante responsável é enviada pela plataforma onde foi realizada a solicitação. Os casos classificados como “risco alto” e “risco crítico”, que não estejam citados no item 11.4 desta política, dependerão da aprovação do(a) Head do time Jurídico e/ou do CFO para seguir.

Além disso, para fins de verificação da Lista Internacional, o time de PLD faz a reanálise de todos os sócios (pessoa física) de seus parceiros, periodicamente.



Ainda, o time de PLD também faz a reanálise de seus parceiros de negócio (pessoa jurídica), periodicamente. Quando localizada alguma irregularidade, o time Fiscal é acionado para imediato bloqueio de cadastro junto ao SAP. Este processo de solicitação de bloqueio é feito via e-mail, com cópia aos responsáveis do Fiscal e Transportes.

Com base nas informações levantadas pelo time de CSR, os casos são devolvidos ao time solicitante responsável para análise da importância da continuidade da parceria. Já, para parceiros cujo cadastro junto à CSR esteja “suspense” ou “inapto”, espera-se que regularizem sua situação para a permanência da parceria. Para parceiros que tenham o CNPJ “baixado” ou “cancelado” junto à Receita Federal, é realizada a devida comunicação da irregularidade ao time responsável e o bloqueio no SAP ao time fiscal.

11.2.1. EXCEÇÃO DE ANÁLISE PARA NOVOS PARCEIROS INDIRETOS

Fornecedores indiretos destinados a compras ou serviços pontuais (que não possuem recorrência), cujo valor total seja de até R\$5.000,00, estarão isentos do processo de análise de PLD, considerando o baixo impacto e o risco reduzido associado a essas transações.

Exemplo (rol não taxativo):

- Restaurantes;
- Confeitaria e serviços de Buffet;
- Músicos ou bandas contratadas para eventos corporativos;
- Aluguel de equipamentos e/ou decoração;
- Fornecedores de serviços de bem-estar;
- Fornecedores de kits de brindes ou presentes corporativos;
- Floristas para eventos ou ocasiões específicas;
- Palestrantes convidados para workshops ou eventos.
- Serviços de manutenção emergencial (por exemplo, eletricitistas ou encanadores para pequenos reparos).

11.3. ANÁLISE DE LEGADO DE PARCEIROS

O time de PLD também realiza mensalmente a análise dos seus parceiros de negócio (fornecedores diretos, indiretos e sellers) já integrados aos quadros de fornecedores da Dafiti, estes são chamados de “legado”.

Durante o monitoramento periódico de nossos parceiros, é possível que ocorra a reclassificação do nível de risco. Caso o time de PLD identifique que parceiros foram reclassificados como “risco alto” ou “risco crítico”, e que não se enquadram nas exceções descritas no item 11.4 desta política, a situação deverá ser comunicada ao(à) Head do Jurídico e ao(à) Diretor(a) responsável pelo vínculo com o parceiro de negócio, para validação da manutenção da parceria ou eventual declínio.

Para os casos de parceiros reclassificados como de risco médio ou baixo, não será necessária a validação pela Diretoria responsável, considerando tratar-se de um risco com menor potencial ofensivo aos negócios do Dafiti Group.

11.4. PARCEIROS DE RISCO ALTO ISENTOS DE APROVAÇÃO DE OUTRAS ALÇADAS

Parceiros classificados ou reclassificado como risco alto por se enquadrarem em alguma dessas condições, não precisarão de aprovação do(a) Head do Jurídico, CFO ou Comitê, desde que não sejam identificadas irregularidades ou riscos reais na análise:



- Importadores/exportadores (habilitados pela Receita Federal para operar no comércio exterior);
- Parceiros com CNAE monitorado pelo Manual de Governança;
- Fornecedor/comercializador de artigos de luxo e/ou jóias ou semijóias;
- Apontamento ativo de contratos no Portal da Transparência.

Os casos de parceiros avaliados como alto risco nos quesitos Risco de Dependência Financeira- RDF ou Risco de Sonegação Fiscal- RSF, não necessitarão de validação pelo(a) Head do Jurídico ou Diretoria da área. Esses fornecedores terão apenas seu nível de risco ajustado e passarão a ser monitorados com maior frequência pela área de PLD.

11.5. ANÁLISE LISTAS INTERNACIONAIS E DA INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme descrito acima, o time de PLD faz a análise diária dos sócios de seus parceiros (pessoas físicas) nas Listas de Sanções Internacionais a fim de verificar que qualquer sócio esteja lá relacionado e tenha vínculo e/ou ligações terroristas, nos termos da Lei Federal 13.810/19.

Caso seja localizado qualquer vínculo, nos termos da Lei Federal 13.810/19, dos sócios dos parceiros do Dafiti Group, o parceiro de negócio é suspenso imediatamente na Plataforma Marketplace, sendo essa decisão comunicada ao responsável comercial, até a análise do gestor do jurídico e/ou CFO quanto ao desligamento do parceiro.

Ressalte-se que, caso algum parceiro de negócio ou seus sócios esteja registrado em alguma lista de sanção internacional, o Dafiti Group seguirá com seu imediato o bloqueio dos ativos em nome de tais pessoas,, bem como comunicará imediatamente a respectiva indisponibilização dos bens, direitos e valores e as tentativas de sua transferência relacionadas a esses sancionados aos Ministério da Justiça e Segurança Pública e Coaf, nos termos da Lei nº 13.810/19.

12. CADASTRO E ANÁLISE DE NOVOS COLABORADORES

O processo de análise de colaboradores é conduzido pelo time de Compliance, com a participação dos times de PLD e RH - Talent Acquisition, e tem por objetivo atender às regras contratuais com a Credenciadora REDE/Itaú e Cielo (solicitadas em contrato), a fim de cumprir as obrigações impostas para a certificação ISO 371001.

O time de Compliance faz a avaliação dos novos colaboradores que precisam passar pela análise de cadastro, de acordo com a matriz pré-estabelecida pelo próprio time, e envia ao time de RH o parecer com as possíveis recomendações.

O time de PLD será acionado em caso de análise suspeita, ou seja, pontos de conflito de interesse com o Dafiti Group e/ou com a atividade que será desenvolvida, ou caso seja localizado algum processo judicial criminal.

12.1. CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE COLABORADORES

O risco classificado pelo time de PLD pode ser:

Risco Baixo - Indivíduos sem histórico como réus em processos criminais; sem participação em empresas ativas, suspensas ou inaptas; sem menções de benefício inativo no Portal da Transparência ou com benefícios inativos há mais de 1 (um) ano; sem menções no Portal do JusBrasil; sem vínculos familiares ou afetivos com outros colaboradores e sem atuação na mesma área de familiares para evitar favorecimentos.



Risco Médio - Indivíduos com histórico de parte passiva em processos criminais encerrados há mais de 10 anos e de baixa gravidade em relação às atividades do Dafiti Group ou de sua área ou cargo de atuação; com participação societária em empresas não concorrentes com o Dafiti Group, área ou cargo de atuação em status ativas, suspensas ou inaptas na Receita Federal; com menções de benefício inativo há menos de 1 (um) ano no Portal da Transparência. Além disso, serão considerados de risco médio aqueles que possuem vínculo familiar ou afetivo com outro colaborador, mas que não atuam na mesma área do familiar ou em áreas diretamente conectadas para evitar possíveis favorecimentos.

Risco Alto - Indivíduos que sejam parte passiva em processo criminal em andamento ou encerrado há menos de 10 (dez) anos; tenham participação em empresas concorrentes a Dafiti Group em situação ativa, inapta ou suspensa na Receita Federal; possuam menções no Portal da Transparência com benefício ativo; tenham menções em processo criminal, independentemente do tempo, com alta gravidade relacionada às atividades do Dafiti Group ou seu cargo pretendido. Além disso, serão considerados de risco alto, aqueles que possuam vínculo familiar ou afetivo com outro colaborador e atuem na mesma área familiar ou em áreas diretamente conectadas para possíveis favorecimentos também são considerados de alto risco.

Risco Crítico - Indivíduos que tenham sido considerados parte passiva em processo criminal, com sentença transitada em julgado sem possibilidade de recurso, aberto ou em andamento, envolvendo crimes hediondos, homofóbicos, racistas e/ou outros crimes de ódio, assim como práticas como homicídio, tráfico de pessoas, trabalho escravo, lavagem de dinheiro, roubo, furto e/ou desvio de dinheiro, são considerados de risco crítico.

12.2. FORMAS DE APROVAÇÃO DOS CASOS DE RISCO ALTO E CRÍTICO PARA COLABORADORES

Para casos de risco alto, após a análise e entendimento do time de PLD pela recomendação da oferta de emprego, em conjunto com a gerência do departamento Jurídico, o analista de PLD realizará a indicação das medidas de mitigação para prosseguimento da contratação. Já para os casos em que houver o entendimento do time de PLD pela não recomendação da oferta de emprego, é sugerido que o gestor avalie outros profissionais mais adequados para a posição. Se não houver alternativa ou o gestor ainda desejar prosseguir com a contratação, o candidato deve ser submetido à avaliação do Comitê de Ética. Cabe a este grupo decidir pela aprovação do candidato, envolvendo ou não o gestor responsável pela solicitação da contratação.

Para casos de risco crítico, antes de retornar ao time de Talent Acquisition, será conduzida uma pré-avaliação interna com pelo menos um membro do Comitê de Ética e o departamento Jurídico para uma análise detalhada. Com base nessa análise, o risco pode ser reclassificado como de menor potencialidade, nenhuma potencialidade ou mantido como crítico. Após deliberação do Comitê de Ética e Jurídico, haverá a devolução da análise ao RH - Talent Acquisition.

Quando se tratar de casos similares em que já existe definição do Comitê ou Diretoria sobre medidas de mitigação, o time de PLD poderá prosseguir com o RH indicando as medidas mitigatórias já determinadas.

12.3. ANÁLISE DE COLABORADORES NÃO ELEGÍVEIS

Todo novo colaborador, inclusive aqueles que já foram analisados pelo time de Compliance, também passará pela análise do time de PLD em até 30 dias após a sua admissão.



Nestes casos, o time de RH disponibiliza mensalmente ao time de Compliance e PLD a base de dados dos novos colaboradores ativos e dos desligados no mês anterior, por meio da qual o Dafiti Group consegue identificar colaboradores em conflito de interesses com a empresa que, por algum motivo, não foram previamente direcionados à análise do time de Compliance.

12.4. ANÁLISE DO LEGADO DE COLABORADORES

São considerados “legados” todos os colaboradores ativos no mês base igual ao mês de aniversário.

A análise feita pelo time de Compliance com o apoio do time de PLD, garante que todos os colaboradores sejam analisados independente da elegibilidade.

As análises envolvem o monitoramento de colaboradores ativos que possuam participação societária, mandado de prisão expedido, citação em listas internacionais, apontamento de “Pessoa Politicamente Exposta” e relacionamento familiar com outros parceiros e/ou colaboradores.

13. TRATAMENTO AOS INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Uma vez identificados indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, caberá a um Especialista de PLD analisar o cadastro e suas operações para confirmar ou não a ocorrência. Caso necessário, para complementar sua análise, a área de PLD poderá solicitar a atualização cadastral do Parceiro/Fornecedor e esclarecimentos adicionais através de interações em plataformas usuais ou por e-mail, utilizando os contatos disponibilizados para este fim.

Após a conclusão da análise pelo Especialista de PLD, este deverá elaborar um relatório detalhado que será enviado à gestão de PLD, que tomará as medidas apropriadas em relação ao tema.

14. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS REGULADORES

Após a análise dos casos suspeitos através do relatório mencionado no item 12, o gestor de PLD, em conjunto com o time de Prevenção a Fraudes, deverá posicionar-se acerca da existência ou não de indícios do crime de lavagem de dinheiro, conforme as regras emitidas pelos órgãos reguladores.

As áreas definirão o responsável pelo envio das informações ao COAF, tanto nos relatórios positivos quanto negativos de indícios de Lavagem de Dinheiro.

15. TREINAMENTOS

O time de PLD participa obrigatoriamente dos treinamentos de novos colaboradores, por meio do Onboarding, organizado pelo time do RH.

Neste treinamento, os novos colaboradores têm acesso a uma apresentação sobre a área de PLD, prazos e procedimentos necessários.

São apresentados aos novos colaboradores a estrutura da área de PLD, o motivo pelo qual a Dafiti criou a área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como são apresentados exemplos das classificações de riscos feitas pela área.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo entra em vigor na data de sua publicação e estará vigente por prazo indeterminado. Em caso de dúvidas quanto aos



princípios e responsabilidades descritas nesta política, os funcionários, fornecedores e parceiros devem entrar em contato com a equipe de PLD.

17. NÃO CUMPRIMENTO

A violação desta política sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis. Os casos considerados graves poderão acarretar o cancelamento do contrato e o envio das informações às autoridades para apuração. O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração às regras contidas nesta política deve ser imediatamente comunicado ou denunciado para adoção das devidas providências.

18. REGISTRO DE APROVAÇÃO

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Nome: Bruna Ferreira	Nome: Ariane Gabriella da Silva	Nome: Thais Antero Fernandes
Cargo: Analista de Prevenção à Lavagem de Dinheiro II	Cargo: Analista de Riscos e Compliance II	Cargo: Gerente Jurídico
Data: 30/04/2024	Data: 18/03/2025	Data: 21/03/2025

19. ANEXO I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA SELLER

Para o cadastro de parceiro de marketplace (seller), podem ser solicitadas as seguintes informações:

Informações Gerais

- Nome completo do estabelecimento (Razão Social);
- Nome fantasia;
- CPF/CNPJ (com 14 posições);
- Tipo de pessoa (PF/PJ);
- Nome completo dos sócios;
- CPF/CNPJ dos sócios (com 14 posições);
- Tipo de pessoa dos sócios (PF/PJ);
- % de participação do beneficiário final;
- Nível da cadeia societária;
- Telefone;
- E-mail;
- Endereço comercial + nº;
- Complemento;
- Bairro;
- Cidade;
- Estado - UF;
- CEP;
- CNAE para PJ;
- Natureza jurídica para PJ;
- Ramo de atividade para PJ;
- Faturamento para PJ;
- Porte da empresa na Receita Federal para PJ;
- Regime tributário para PJ;



- Renda para PF;
- Ocupação para PF;
- Profissão para PF;
- Domicílio bancário (número do banco, agência e conta).

Informações de Responsabilidade Social

- Ser representante ou fabricante das marcas que comercializa;
- Em caso positivo, quais?
- CNPJ das marcas/fábricas informadas acima;
- Nome do dono da marca;
- Seus produtos possuem marcas licenciadas? (ex: Disney, Marvel Comics, etc.);
- Se sim, informar o número de licença (ex: FAMA para Disney).

20. ANEXO II - DOCUMENTOS CADASTRAIS

Os seguintes documentos podem ser solicitados para cadastro do parceiro de negócios:

- Cartão CNPJ;
- Ato Constitutivo e eventuais alterações;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- GFIP – Relatório RE;
- Comprovante de titularidade da marca;
- Certificado Abvtex;
- Radar;
- Termo de adesão assinado e páginas rubricadas;
- Lista de subcontratados (se aplicável);
- Comprovante bancário;
- Faturamento estimado;
- Síntegra;
- Formulário para novos fornecedores;
- Código de Conduta;
- Canal de denúncia.

21. ANEXO III - MÍNIMO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

Para o cadastro de parceiro fornecedor, podem ser solicitadas as seguintes informações:

- A denominação ou razão social;
- Nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos controladores diretos;
- Nomes e CPF/MF dos administradores;
- Nomes dos procuradores;
- Número de CNPJ;
- Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);
- Número de telefone;
- Endereço eletrônico para correspondência;
- Atividade principal desenvolvida;
- Faturamento médio mensal dos últimos doze meses e a situação patrimonial;
- Informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do contratado;



- Denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;
- Qualificação dos representantes ou procuradores e descrição de seus poderes;
- Data de atualização do cadastro;
- Assinatura do responsável pela parceria;
- Cópia dos seguintes documentos: (i) CNPJ; (ii) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e (iii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso;
- Cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (i) procuração; e (ii) documento de identidade do procurador.

22. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DO RISCO DE FORNECEDORES DIRETOS/INDIRETOS			
Baixo	Médio	Alto	Crítico
Sem apontamentos judiciais ou arquivados há mais de 2 anos.	Com apontamentos judiciais tipo 3 - em andamento, transitado em julgado com sentença condenatória ou arquivados há menos de 2 anos.	Com apontamentos judiciais tipo 1 e 2 - em andamento, transitado em julgado com sentença condenatória ou arquivados há menos de 2 anos - e ou antecedentes criminais	CPF/Nome com mandado de Prisão*.
Dívida de PGFN/DAU até 50% do faturamento estimado.	Dívida de PGFN/DAU de 50% a 79% do faturamento estimado.	Dívida de PGFN/DAU de 80% do faturamento estimado.	Sub Credenciador.
Sem classificação como PEP.	PEP secundário.	Fornecedores com PEP Primário ou mais PEPs (mesmo secundário).	Fornecedores com apontamentos no CEIS ou CNEP.
Sem antecedentes criminais.	Algum Conflito de Interesses preenchido no formulário**.	Fornecedor de artigos de luxo (acima de 10k a unidade) e/ou joias, semijoias e relógios.	Risco de Dependência Financeira - Faturamento realizado acima de 500% do total do faturamento estimado na Receita.
Nenhum Conflito de Interesses apresentado após o preenchimento do formulário.	Risco de Dependência Financeira - Faturamento realizado acima de 80% do total do faturamento estimado na Receita, até 120%.	Formulário de Conflito de Interesses com informações que conflitam com a pesquisa de Due Diligence.	Apontado na base de procurados.
Não habilitado em CNAE de Categoria monitorada pelo Manual de Governança.	Fornecedores com apontamento passivo no Portal da Transparência.	Mídias negativas.	Mídias Negativas com menção a - corrupção, suborno, quadrilha, crime.
Fornecedores sem apontamento no IBAMA	Fornecedores com Autuação Ambiental	Risco de Dependência Financeira - Repasses	Fornecedores em Recuperação Judicial.



e no Portal da Transparência ou apontamento com mais de 2 anos.	com menos de 2 anos.	pagos pelo Dafiti Group são maiores que o faturamento estimado da empresa.	
-	-	Fornecedores transportadores da Dafiti (ativos).	Fornecedores com Suspensão ativa no BACEN.
-	-	Fornecedor Inapto na Receita Federal.	Fornecedores com Improbidade Administrativa e inelegibilidade.
-	-	Fornecedores Importadores e Exportadores.***	Fornecedores com Embargo Ambiental com menos de 2 anos.
-	-	Listados por atividade no Manual de Governança GFG - Conforme tabela de CNAES.***	Fornecedores com processo ativo de lavagem de dinheiro.
-	-	Fornecedores com apontamento ativo de contratos no Portal da Transparência.	Fornecedores com processo ativo de tráfico de drogas/pessoas.
-	-	Fornecedor habilitado para operar no comércio exterior e que possua CNAE de risco monitorado.***	Fornecedores com apontamento ATIVO de trabalho escravo.
-	-	Fornecedores com Embargo Ambiental vinculado à empresa ou sócio da empresa ou outra relacionada com menos de 2 anos.	Sócio/Proprietário ou familiar relacionado até 2º grau em empresa cadastrada/concorrente no Dafiti Group e ativa (com ou sem faturamento).

* Exclui-se da listagem de risco crítico quando o mandado de prisão for relacionado ao pagamento de pensão alimentícia.

** As classificações de Conflitos de Interesses podem ser alteradas após a avaliação das equipes de Compliance, Riscos e PLD.

*** Fornecedores classificados como importadores/exportadores, ou habilitados pela Receita Federal para operar no comércio exterior e que possuam CNAE de risco monitorado, embora sejam



classificados como de alto risco, não precisarão da aprovação do (a) Head do Jurídico, desde que não sejam identificadas irregularidades ou riscos reais na análise. Essa regra também se aplica a fornecedores considerados de alto risco apenas por estarem vinculados a um CNAE monitorado pelo Manual de Governança.

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DO RISCO DE SELLERS (MARKETPLACE)

Baixo	Médio	Alto	Crítico
Sem apontamentos judiciais ou arquivados há mais de 2 anos	Com apontamentos judiciais em andamento ou arquivados há menos de 2 anos (tipo 3 da tabela abaixo).	Com apontamentos judiciais e ou antecedentes criminais - Tipo 1 e 2 em andamento ou arquivados há menos de 2 anos.	Seller com Improbidade Administrativa e inelegibilidade.
Dívida de PGFN/DAU até 50% do faturamento estimado.	Dívida de PGFN/DAU de 50% a 79% do faturamento estimado.	Dívida de PGFN/DAU de 80% do faturamento estimado.	Seller com Suspensão ativa no BACEN.
Sem classificação como PEP.	PEP secundário.	PEP Primário ou mais PEPs (mesmo secundário).	Seller em Recuperação Judicial.
Sem apontamento no Portal da Transparência ou apontamento inativo com mais de 3 anos.	Sellers com apontamento passivo no Portal da Transparência.	Sellers com apontamento ativo de contratos no Portal da Transparência.	Seller com apontamento no CEIS ou CEPIM.
Sem apontamento no IBAMA ou com apontamento com mais de 2 anos.	Área de Risco: Birigui/Franca/Bom Retiro/Brás.	Sellers com Autuação Ambiental com menos de 2 anos.	Sub Credenciador no arranjo de pagamento.
-	Sellers com apontamento inativo com até 3 anos da data atual no Portal da Transparência.	Seller que efetua doações políticas acima do faturamento da empresa.	Seller com Embargo Ambiental com menos de 2 anos.



-	Faturamento realizado 100% superior ao faturamento estimado - Possível Sonegação Fiscal (RSF).	Faturamento realizado 200% superior ao faturamento estimado - Possível Sonegação Fiscal (RSF).	Sócio/Seller com processo ativo de Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens - Lei n.º 9.613/98.
-	Risco de Dependência Financeira - Faturamento realizado acima de 70% do total do faturamento estimado na Receita.	Risco de Dependência Financeira - Faturamento realizado acima de 120% do total do faturamento estimado na Receita.	Sócio/Seller com processo ativo de Tráfico de Drogas e entorpecentes - art. 33 da Lei n.º 11.343/06; e art.28.
-	Seller que importa e exporta produtos.	Seller que comercializa artigos de luxo (acima de 10k a unidade) e/ou jóias.	Sócio com apontamento em crimes de Homicídio, exploração de trabalho escravo ou tráfico de pessoas.
-	-	Seller Inapto na Receita Federal.	Sócio/Seller com processo ativo de Crime Organizado - Lei nº 9.034/95.
-	-	-	Sócio/Seller com processo ativo de Crimes de terrorismo - Lei n.º 13.260/1.
-	-	-	Sellers com apontamento de produto pirata.
-	-	-	Sellers com apontamento de produto réplica de grandes marcas.
-	-	-	Sellers com atipicidades apontadas pela Credenciadora, sinalizadas para baixa.
-	-	-	Risco de Dependência Financeira - Faturamento realizado acima de 500% do total do faturamento estimado na Receita.



PARÂMETROS PARA ANÁLISE DO RISCO NO TIPO CRIMINAL APONTADO		
Tipo 1 - Gravíssimo	Tipo 2 - Grave	Tipo 3 - Moderado
Homicídio, exploração de trabalho escravo e infantil ou tráfico de pessoas.	Crimes Ambientais.	Crimes Eleitorais.
Lavagem de dinheiro e ocultação de bens.	Crimes Financeiros.	Crimes Falimentares.
Quadrilha, Associação ou organização criminosa.	Estelionato, Fraudes e Falsificações criminosas.	Crimes de trânsito.
Tortura ou Terrorismo.	Furto, Roubo, Extorsão, Sequestro, Latrocínio.	Crimes contra a administração pública.
Tráfico de drogas e condutas afins.	Crimes contra a administração pública.	-
-	Crimes tributários, econômicos e contra a relação de consumo.	-
-	Porte ou uso ilegal de armas.	-